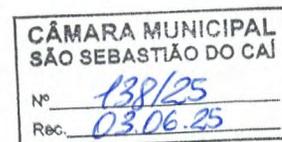


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 057/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, em caráter emergencial, de 03 (três) Monitoras de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

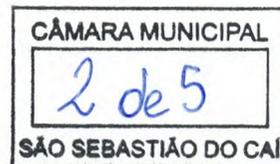
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA
A sua autenticidade pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 03 (três) Monitoras de Educação Infantil.

A contratação pretendida destina-se a atender as necessidades temporárias de contratações temporárias emergenciais, uma vez que exaurida a lista de candidatas aprovadas em concurso público para o exercício do cargo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a necessidade de manutenção do serviço sem solução de continuidade.

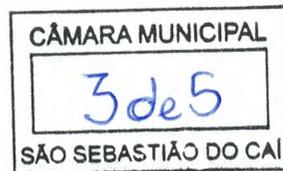
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de junho de 2025.



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Ofício 45/2025

São Sebastião do Caí, 29 de maio 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva, solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **03 (três)** Monitoras de Educação Infantil no intuito de suprir vagas no quadro de servidoras, visto que estas vagas não foram preenchidas, pois esgotou-se as chamadas dos aprovados em Concurso Público.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de URGÊNCIA, uma vez que as escolas de Educação Infantil estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo. Para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.


Mailing Berwanger

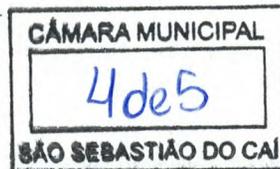
Secretária de Educação

Mailing Berwanger
Secretária Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos



ASSUNTO: PL 057/2025

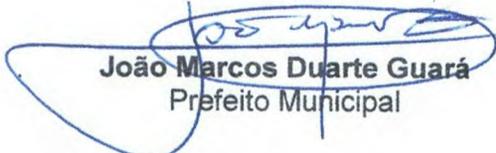
Impacto financeiro da contratação emergencial de 03 (três) Monitores de Educação Infantil

Cargo Monitor de Ed. Infantil	Padrão 6B	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.653,22	15.919,32	31.838,64
13º		221,10	1.326,60	2.653,20
1/3 férias		73,70	442,20	884,40
Encargos Previdenciários	21,00%	619,08	3.714,50	7.429,01
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
TOTAL		4.034,60	24.207,62	48.415,25
TOTAL (03)		12.103,80	72.622,86	145.245,75

São Sebastião do Caí, 03 de junho de 2025.

Valéria Vieira Vier Hartmann
Valéria Vieira Vier Hartmann

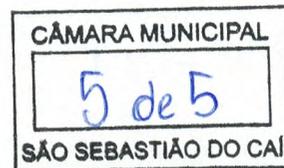
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos


João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 057/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 03 de Junho de 2025.

CARLOS METZEN
REUPERT:0118433
9031

Assinado de forma digital por
CARLOS METZEN
REUPERT:01184339031
Dados: 2025.06.03 10:15:27
-03'00'

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal